



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Boulevard Shopping - O Amor Inspira

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.038322/2024

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCÃO E PROPAGANDA DO BOULEVARD SHOPPING BH

Endereço: DOS ANDRADAS Número: 3000

Bairro: SANTA EFIGENIA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30260-070

CNPJ/MF nº: 14.544.801/0001-22

#### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LA MODA LTDAEndereço: ESTADUAL RIO MAINA Número: 1925

Bairro: VILA MACARINI Município: CRICIUMA UF: SC CEP:88818-800

CNPJ/MF nº:79.653.119/0001-13 Razão Social:CRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDAEndereço: JOAO LOURENCO

Número: 560 Complemento: ANDAR 1

Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04508-030

CNPJ/MF nº:61.158.283/0001-99

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/12/2024 a 24/12/2024

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/12/2024 a 24/12/2024

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Juntando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 10h do dia 05/12/2024 até às 18h do dia 24/12/2024, o consumidor, maior de 18 (dezoito) anos, terá o direito a um brinde, enquanto houver estoque disponível.

Não haverá valor mínimo de nota ou cupom fiscal para participar desta promoção.

O saldo remanescente não será computado no sistema para trocas futuras. Será liberado 1 (um) brinde por CPF, independentemente do valor de nota fiscal que ultrapassar R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

O cliente, maior de 18 (dezoito) anos com CPF válido, deverá, obrigatoriamente, utilizar o site do Shopping ([boulevardshopping.com.br/promocoes](http://boulevardshopping.com.br/promocoes)) para se cadastrar e participar desta promoção (sistema via WEB acessado pelo celular, computador ou tablet, no qual o próprio cliente realiza seu cadastro). O cadastro também pode ser feito através do terminal de autoatendimento em tablets em espaço específico, disponibilizado pelo Shopping, com promotores de atendimento, nos dias de promoção, para orientar os consumidores na utilização do sistema. Os saldos das notas múltiplas de R\$ 550,00 não serão armazenados no sistema, para obtenção de novos brindes, dentro do período de participação da promoção.

Os clientes deverão, obrigatoriamente, acessar o site do Shopping ([www.boulevardshopping.com.br/promocoes](http://www.boulevardshopping.com.br/promocoes)) e realizar o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no sistema da promoção, sendo o cadastro de notas, de responsabilidade do cliente.

Na sequência, o consumidor deverá cadastrar suas notas fiscais de compras através da leitura de um QR Code. Caso a nota/cupom fiscal não possua QR Code, o consumidor alternativamente deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

O consumidor poderá, ainda, realizar o cadastramento de seus comprovantes de compras (cupons fiscais, notas fiscais ou RPS - recibo de prestação de serviços e contratos), por meio de envio de foto dentro do próprio sistema da promoção.

Quanto às lojas e quiosques participantes que, por força de legislação tributária, são desobrigados de emitirem nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação, a ser cadastrada pelo participante, a fim de que este possa ter direito aos brindes nessa promoção. A loja deverá entregar também ao cliente um voucher que valida a participação dele na promoção. Caso o participante não receba o voucher na loja em que efetuar a compra, este poderá ir ao Lounge de Trocas da Promoção no shopping, apresentar o documento de compra e um documento pessoal com foto para recebimento do voucher para cadastro na promoção. O documento de compra mais o voucher deverão ser cadastrados no sistema, pelo próprio participante, por meio de envio de 1 única foto contendo voucher + documento de compra.

Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá o(s) voucher que dará direito ao brinde, atribuído(s) ao consumidor, que ficará registrado no próprio sistema para consulta.

Registre-se que o voucher emitido será um vale-brinde digital que não se trata de uma reserva ou garantia de brinde. Para receber o brinde, o

cliente deverá comparecer ao shopping enquanto ainda houver estoque disponível. Não será enviada qualquer tipo de notificação lembrando aos clientes sobre a retirada de seu brinde. O que vale é a disponibilidade de estoque no ato da retirada do balcão. Após o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promoção fará, em até 72 horas, sua confirmação ou recusa de participação na promoção. Sendo que, as trocas poderão ser realizadas no período de 10h do dia 05/12/2024 até às 18h do dia 24/12/2024 ou enquanto houver estoque disponível de brindes.

Após às 18h do dia 24/12/2024, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito a brinde na promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Para o cadastro na promoção deve-se obrigatoriamente preencher os seguintes dados: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, e-mail e celular.

Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento. Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para as seguintes finalidades, em conformidade com a nossa Política de Privacidade (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos brindes; prestação de contas à SPA/ME; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe PESQUISAS DE SATISFAÇÃO, DIVULGAÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS SHOPPINGS, AÇÕES PROMOCIONAIS FUTURAS E PARA A DIVULGAÇÃO DE OFERTAS, PRODUTOS, SERVIÇOS E/OU RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do brinde. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, será gerado pelo sistema, após conferência, em especial, dos comprovantes fiscais de compra cadastrados, o voucher que dará direito ao brinde, nos termos deste Regulamento.

Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não geração do voucher que dará direito ao brinde, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas. Qualquer dúvida, o cliente deverá entrar em contato pelo e-mail [espacocliente.boulevardshopping@allos.co](mailto:espacocliente.boulevardshopping@allos.co). **AINDA DENTRO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO.**

O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor.

Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site [www.boulevardshopping.com.br/promocoes](http://www.boulevardshopping.com.br/promocoes) no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compra.

É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos brindes.

Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping pelo e-mail [espacocliente.boulevardshopping@allos.co](mailto:espacocliente.boulevardshopping@allos.co).

**Não será permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos nesta promoção, exceto em caso de emancipação devidamente comprovada mediante apresentação de documentação.**

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal superior a R\$ 550,00 NÃO poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras. Ex.1: Nota Fiscal com valor de R\$ 600,00. Direito a apenas 1 (um) Brinde. O saldo remanescente de R\$ 50,00 não poderá ser acumulado.

O consumidor, ao participar da presente promoção comercial concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pelo shopping no ato da sua adesão/cadastro à campanha de Natal.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/12/2024 10:00 a 24/12/2024 18:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
16.283	Um Panettone Mousse Trufado 530g – Copenhagen	25,50	415.216,50

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
16.283	415.216,50

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: a) solicitação de Cadastro em nome de terceira pessoa; b) utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou obtenção de notas fiscais de terceiros, tais como as notas descartadas no interior do Shopping; c) comprovantes de venda emitidos em CNPJs que não sejam os CNPJs das lojas participantes constantes do rol de lojas; d) comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 10h do dia 05/12/2024 até às 18h do dia 24/12/2024; e) comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; f) reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra + o voucher previsto neste Regulamento, sendo que o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser cadastrado pelo cliente, a fim de que este possa ter direito ao brinde desta promoção, cabendo à Promotora a decisão final, bem como qualquer outro documento de compra; h) comprovantes de venda rasurados; i) comprovantes de venda relativos ao estacionamento; j) notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como bancos, casas lotéricas e agências dos correios, garantia estendida, créditos de celulares, dentre outros, por força do disposto no artigo 9º do Decreto n. 70.951, de 09.08.1972; k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; l) também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; m) não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons. O sistema de cadastro de notas bloqueia a continuidade do processo de cadastro se houver 3 notas da mesma loja, no mesmo dia, cadastradas pelo mesmo cliente; n) O sistema de cadastro de notas bloqueia a continuidade do processo de cadastro se houver 5 notas de alimentação (mesmo sendo de lojas diferentes) cadastradas por dia, pelo mesmo cliente; o) Não poderão ser utilizadas notas provenientes de compra de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

A empresa disponibilizará, na Administração do Shopping e no Espaço Cliente, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues, SEM ÔNUS, no Lounge de Trocas desta promoção, localizado no interior do Shopping, enquanto durar o estoque. Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção, antes do dia 24/12/2024 essa promoção será automaticamente encerrada.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site [www.boulevardshopping.com.br/promocoes](http://www.boulevardshopping.com.br/promocoes) estando, ainda, essa informação disponível no Espaço Cliente e na Administração do Shopping.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso, na ocasião do recebimento do brinde, forem constatadas quaisquer irregularidades no produto, o participante deverá solicitar ao Shopping sua troca imediata por outro em perfeito estado.

Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no Espaço Cliente [espacocliente.boulevardshopping@allos.co](mailto:espacocliente.boulevardshopping@allos.co), sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O consumidor, ao participar da presente promoção comercial concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pelo shopping no ato da sua adesão/cadastro à campanha de Natal.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no site [boulevardshopping.com.br/promocoes](http://boulevardshopping.com.br/promocoes), dentro do período de participação da promoção.

O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. O Shopping não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos. O shopping não se responsabiliza por notas fiscais cadastradas em CPFs errados.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Promoção.

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderá ser alterada, suspensa e/ou cancelada pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping e no site do Shopping.

Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Fundo de Promoção e Propaganda do Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela SPA/ME (Secretaria de Prêmios e Apostas).

Este regulamento estará disponível para consulta no Lounge de Trocas desta promoção e no site do Shopping.

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
  - b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
  - c. Análise demográfica;
  - d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
  - e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;
- Os Contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.
- Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 06/11/2024 às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador LXN.PSE.JJJ